



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.615 / 2019, de 21 de fevereiro de 2.019.

Dispõe abertura de crédito suplementar especial com recursos remanescente do exercício de 2.018, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei 11.494/2007, no valor de R\$ 322.686,88.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.538/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças e Orçamento, um crédito suplementar especial com recursos remanescentes do exercício de 2.018, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei 11.494/2007, no valor de R\$322.686,88 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.361.0012.033 – Manutenção do FUNDEB – 40% Fundamental

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 330 – Recurso 02 – Estado -R\$ 156.469,60

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 329 – Recurso 02 – Estado -R\$ 7.932,00

F.P. 12.365.0012.2.035 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Infantil Creche

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 337 – Recurso 02 – Estado -R\$ 41.774,80

F.P. 12.365.0012.2.037 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Pré Escola.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 344 – Recurso 02 – Estado -R\$114.486,20

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 343 – Recurso 02 – Estado -R\$ 2.024,28

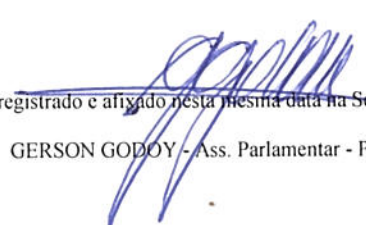
Artigo 2º - As Despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de fevereiro de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal


Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018